



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico do Município de Arroio Grande/RS tem por objeto a contratação de profissional habilitado em Geologia (Geólogo) ou de empresa especializada para a realização de estudo hidrogeológico, com a finalidade de identificar e avaliar a viabilidade técnica para a perfuração de poço tubular profundo na localidade do Assentamento Chasqueiro, no Município de Arroio Grande/RS.

O estudo visa fornecer subsídios técnicos para a definição do local mais adequado para a perfuração, reduzindo riscos e garantindo maior segurança e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade a realização de estudo hidrogeológico que possibilite identificar a existência de aquíferos, definir o ponto mais adequado para perfuração do poço tubular profundo e estimar a vazão e a qualidade da água subterrânea.

A execução desse estudo proporcionará maior segurança técnica ao investimento público destinado à implantação do poço, reduzindo o risco de perfuração em local inadequado e aumentando as chances de obtenção de água em quantidade e qualidade compatíveis com a demanda da comunidade.

A implantação do poço contribuirá para o abastecimento de água da localidade do Assentamento Chasqueiro, atendendo às necessidades da população e promovendo melhores condições de desenvolvimento social e econômico.

3. DESCRIÇÃO

3.1 Especificações do serviço a ser adquirido:

- Prestação de serviços por profissional legalmente habilitado em Geologia, com registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e atribuições compatíveis para a execução de estudos hidrogeológicos e geofísicos.
- Realização de levantamento geofísico utilizando o método da eletrorresistividade, com a execução de **no mínimo 3 linhas de estudo de 240 (duzentos e quarenta) metros**, ou outra configuração tecnicamente equivalente, caso devidamente justificada pelo profissional responsável.
- Execução de todos os levantamentos, medições, análises e interpretações necessários para a identificação do ponto com maior potencial hidrogeológico para a perfuração do poço artesiano.
- Disponibilização de todos os equipamentos, materiais, softwares, veículos e demais recursos necessários à execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- Inclusão de todas as despesas com deslocamento da equipe técnica, transporte de equipamentos, alimentação, hospedagem, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários à execução integral do objeto.
- Elaboração de Relatório Técnico Hidrogeológico, contendo, no mínimo:
 1. descrição da metodologia empregada;
 2. caracterização geológica e hidrogeológica da área;
 3. resultados do levantamento geofísico;
 4. interpretação dos dados obtidos;
 5. indicação do(s) ponto(s) recomendado(s) para perfuração;
 6. estimativa da profundidade prevista do poço;
 7. justificativa técnica da escolha do local;
 8. coordenadas geográficas do ponto indicado (SIRGAS 2000 ou outro sistema oficial);
 9. registros fotográficos dos trabalhos realizados.
- Emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada junto ao CREA, referente aos serviços executados.



- Os serviços deverão observar as normas técnicas vigentes, as boas práticas de Hidrogeologia e Geofísica, bem como a legislação ambiental e as normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), do Sistema CONFEA/CREA e dos órgãos competentes.
- Os produtos entregues deverão possuir qualidade técnica suficiente para subsidiar a futura contratação da perfuração do poço artesiano, minimizando riscos de insucesso e proporcionando maior segurança técnica e econômica ao investimento público.
- A contratada deverá prestar esclarecimentos e suporte técnico à Administração, caso necessário, durante a análise do relatório ou até a definição do local para a perfuração.

4. ESTIMATIVA DE VALOR

O menor valor de mercado encontrado para serviço solicitado, juntamente com o deslocamento operacional é de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**.

5. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- Contrato social;
- Inscrição nacional da pessoa jurídica;
- Certidão de regularidade federal;
- Certidão de regularidade estadual;
- Certidão de regularidade municipal;
- Certidão de regularidade do FGTS;
- Certidão de regularidade Trabalhista;
- Comprovação de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição; conforme modelo em anexo.

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 O prazo para execução dos serviços e entrega do Relatório Técnico Hidrogeológico será de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.2 Todos os objetos, equipamentos e demais materiais a serem utilizados na operação do serviço são por conta exclusivamente da CONTRATADA.

6.3 O serviço prestado será fiscalizado pela servidora designada como Fiscal de Contratos, da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, Thays Martins Guadalupe, CPF 029.979.930-16 – Matrícula funcional nº 705799.

6.4 A CONTRATADA responderá integralmente por quaisquer danos, avarias, perdas, furtos, roubos ou sinistros que venham a ocorrer com os objetos e materiais que serão utilizados durante todo o período de deslocamento até o local do serviço, sendo de sua inteira responsabilidade a contratação e manutenção de seguro adequado, sem qualquer ônus para a Administração Pública.

6.5 O serviço deverá ser concluído **em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas**.

6.6 A recusa injustificada da CONTRATADA em fornecer o serviço solicitado ensejará a aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado após a conclusão do serviço, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal e juntada do relatório de execução emitido pelo Fiscal do Contratos, conforme lei federal 14.133/2021, e comprovação de pagamento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Executar o serviço contratado dentro do prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos decorrentes do transporte,



incluindo frete, carga e descarga, de equipamentos e matérias necessários para a realização do serviço, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

8.2 Responsabilizar-se integralmente pelo serviço solicitado, observadas as especificações técnicas e normas aplicáveis.

8.3 Informar previamente qualquer fato que possa comprometer a execução do serviço.

8.4 Assumir inteira responsabilidade pela qualidade e eficiência da realização do serviço prestado.

8.5 Comunicar imediatamente à Secretaria qualquer anormalidade verificada.

8.6 Emitir a nota fiscal conforme os dados constantes no contrato, informando número do empenho, secretaria solicitante e período de execução.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Fiscalizar a execução do serviço solicitado.

9.2 Comunicar à contratada qualquer irregularidade constatada.

9.3 Solicitar, correção ou complementação do serviço em desacordo.

9.4 Prestar as informações necessárias à boa execução contratual.

9.5 Atestar o adimplemento da obrigação.

9.6 Efetuar o pagamento conforme condições pactuadas.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a empresa contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

a) Pelo atraso nos termos do contratado em relação ao prazo estipulado ou demora na conclusão do serviço, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo pactuado para a substituição ou entrega: multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia dos produtos, materiais ou equipamentos do valor não entregue, limitado à incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia, será considerada inexecução parcial do contrato, salvo motivo devidamente justificado e comprovado.

b) Em caso de inexecução parcial do contrato: multa de 3% (três por cento) até 8% (oito por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto.

c) Em caso de inexecução total do contrato: multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 03 (três) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto.

d) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual ou apresentação de documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 15% (quinze por cento) do valor do objeto.

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para cada evento, de acordo com as circunstâncias do caso concreto, salvo motivo devidamente justificado e comprovado.

10.2 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

10.3 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Arroio Grande/RS, 21 de julho de 2026

Adriana Meireles da Silva

Secretária Municipal da Agricultura e
Desenvolvimento Econômico